



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I N° 1.129 de 01 de junho de 1.977

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, nos termos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64".

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO_{MULGA} E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, nos termos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), que se destinará a custear as despesas com reparos no Relógio da Praça N. S. da Conceição de Parapuã.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 01, de junho de 1.977.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretaria